



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
(Do Sr. DELEGADO MARCELO FREITAS)

Institui o Dia Nacional do Físico Médico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído, no âmbito do território nacional, o Dia Nacional do Físico Médico, a ser celebrado anualmente em 7 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de efemérides nacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Física Médica constitui área estratégica e altamente especializada dentro do campo da saúde, responsável por assegurar que tecnologias complexas — como radioterapia, medicina nuclear, radiologia diagnóstica e procedimentos que utilizam radiações ionizantes e não ionizantes — sejam aplicadas de modo seguro, preciso e eficiente, em benefício direto do paciente.

Os físicos médicos participam de todas as etapas que envolvem equipamentos médico-hospitalares baseados em energia física: realizam cálculos de dose, calibram máquinas, validam protocolos, avaliam riscos, asseguram qualidade e precisão diagnóstica, planejam tratamentos oncológicos e implementam protocolos de proteção radiológica. Desse modo, contribuem decisivamente para a efetividade dos serviços e para a segurança de pacientes, trabalhadores e do público em geral.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União/MG**

2

No Brasil, a atuação do físico médico se fortaleceu especialmente a partir das diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), da normatização internacional da International Atomic Energy Agency (IAEA) e das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que reconhecem a Física Médica como componente essencial de sistemas de saúde modernos. Países desenvolvidos já contam com programas consolidados de formação, certificação profissional e inserção obrigatória de físicos médicos em serviços de radioterapia e medicina nuclear e, no Brasil, já existem bons cursos de graduação oferecidos por instituições como a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), a Universidade Federal de Sergipe (UFS), a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e a Universidade Federal de Goiás (UFG).

Celebrar o Dia Nacional do Físico Médico no dia 7 de novembro alinha o Brasil com a data internacionalmente consagrada pela Organização Internacional de Física Médica (IOMP). A escolha remete ao nascimento de Marie Skłodowska Curie, cuja vida e obra transformaram o conhecimento sobre a radioatividade e influenciaram diretamente o desenvolvimento de diversas tecnologias diagnósticas e terapêuticas hoje indispensáveis no tratamento do câncer e em inúmeras outras condições clínicas.

A instituição da efeméride no calendário nacional cumpre múltiplos objetivos: valoriza uma categoria profissional cuja atuação, embora essencial, muitas vezes permanece invisível para o grande público; incentiva atividades educativas, científicas e comunitárias voltadas à conscientização sobre segurança, qualidade e inovação em saúde; estimula a formação de novos especialistas, contribuindo para suprir demandas crescentes do sistema de saúde brasileiro; reforça políticas públicas, alinhadas a padrões internacionais, que reconhecem a necessidade de equipes multiprofissionais qualificadas para a operação de tecnologias de alta complexidade; dialoga com a sociedade, aproximando ciência, saúde e cidadania.

Apresentação: 08/12/2025 09:05:50.003 - Mesa

PL n.6199/2025



\* C D 2 5 6 6 7 1 4 1 2 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União/MG**

3

A proposição ora apresentada não cria despesas, não interfere na organização administrativa e se limita a estabelecer uma data comemorativa de inequívoco interesse social e científico. Trata-se de medida simples, mas simbólica e necessária, que confere reconhecimento a profissionais fundamentais para a qualidade da atenção à saúde no Brasil.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2025.

Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS

Apresentação: 08/12/2025 09:05:50.003 - Mesa

PL n.6199/2025



\* C D 2 5 6 6 7 1 4 1 2 4 0 0 \*